

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 3012/2021****PORTARIA 3012, de 15 de dezembro de 2021**

Constitui grupo de trabalho para ações voltadas à formação inicial de novos servidores no âmbito da CGU.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, substituto, no exercício das competências previstas no art. 28 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho de Formação Inicial - GFOR para planejar e executar ações de formação em serviço dos novos servidores da carreira de Finanças e Controle, promovendo a ambientação e o desenvolvimento de competências básicas necessárias à atuação no âmbito da CGU.

Art. 2º O GFOR será composto por um representante titular e seu respectivo suplente das seguintes unidades organizacionais:

I - Secretaria Federal de Controle Interno - SFC;

II - Ouvidoria-Geral da União - OGU;

III - Corregedoria-Geral da União - CRG;

IV - Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção - STPC;

V - Secretaria de Combate a Corrupção - SCC;

VI - Diretoria de Gestão Interna - DGI;

VII - Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI; e

VIII - Diretoria de Governança - DIGOV.

§ 1º Os representantes, titular e suplente, de que trata o **caput** serão indicados pelos dirigentes das respectivas unidades.

§ 2º O GFOR será presidido pelo Coordenador da CDCAP, unidade vinculada à COGEP/DGI e que também ficará responsável pelo desempenho das funções de apoio administrativo.

§ 3º O prazo de duração do GFOR será de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado por ato do Secretário-Executivo mediante justificativa apresentada pelo Coordenador do grupo de trabalho.

§ 4º O GFOR produzirá relatórios periódicos a respeito de suas atividades e os encaminhará ao Secretário-Executivo.

Art. 3º Os representantes elencados no art. 2º desta Portaria serão responsáveis por desenvolver o conteúdo de formação de sua unidade organizacional, observando as respectivas competências técnicas, os objetivos estratégicos e o regimento interno da CGU.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento do conteúdo elencado no **caput**, os representantes deverão definir curadores do conhecimento por área temática dentro de cada unidade, bem como constituir subgrupos de trabalho de formação inicial.

Art. 4º O GFOR estabelecerá cronograma de trabalho, de forma que o conteúdo na IntraCGU de cada unidade organizacional elencada no art. 2º esteja aprovado e disponível até a data de ingresso dos novos servidores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS BEZERRA LEONEL



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL, Secretário-Executivo, Substituto**, em 15/12/2021, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2215714 e o código CRC 9B76888D